

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
Processo licitatório nº 040/2022 – PMO

OBJETO: Registro formal de preços para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de ~~05/03/2021~~, às 11:00horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2022, às 09:00horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 28/07/2022, às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: 945952

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Educação, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(Processo licitatório nº 004/2022 – PMO)
BANCO DOBRASIL – Cód: 945952

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Educação, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 111/2021-GS/SEFAD, de 18/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 05/07/2022, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 28/07/2022, às 09:00 horas.

Início da Disputa: 28/07/2022, às 10:00 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro formal de preços para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto está assim dividido:

1.2.1. Cota Principal: correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de **R\$ 1.185.817,50 (um milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavo)**. Lotes: **1 a 4**.

1.2.2. Cota Reservada: correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de **R\$ 395.272,50 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Lotes: **5 a 8**.

1.2.3. Cota Exclusiva: para contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de **R\$ 409.300,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos reais)**. Lotes: **9 a 22**.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.990.390,00 (um milhão novecentos e noventa mil trezentos e noventa reais).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Cód Reduzido: 296

Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda 17.071

Função: 12

Sub função: 361

Programa: 3026

Projeto atividade: 4104

Subação: 001

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1500/ 1540

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1 A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.2.2 Recomenda-se:

3.2.2.1 A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2 Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1 Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

OLINDA - Prefeitura Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2 Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do LOTE**;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1 No país;

7.21.2 Por empresas brasileiras;

7.21.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Secretaria do Município
Governete G. M. S. A.
Chefe do Consultivo
Visto

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Procuradoria
Gabinete do
Chefe de Gabinete
Visto*
- a)** Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
 - d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O Interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

Procuradoria do Município
Guilherme do Nascimento
Chefe do Consultivo

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Cherif do Consultivo
Visto

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.11.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

9.11.3.1. A certidão descrita no subitem 9.11.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.11.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº8.666/93.

9.11.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos como objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

9.12.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades estimadas para o Item.

9.12.2.1. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação);

9.12.2.2. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

Procuradoria
Gonçalves de Azevedo
Chefe do Consultivo
VLSO

9.13.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.12.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.17. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3 As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1 Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 07 de Abril de 2020.
Governante do Município
Chefe de Consórcio
Visto

11.3.2 O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3 No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação dos fornecedores pelo Município de Olinda será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

14.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de acordo com o Decreto Municipal nº 177/2014.

14.6. O sistema de registro de preços destes autos, não terá concessão de carona.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem 16.1*, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3 A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

15.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Turadoria
Município
Governante do Município
Chefe do Gabinete
Visto

15.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 O valor mensal do contrato será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

16.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

16.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

16.4.1 Para fins do disposto no **subitem 16.4**, será devida a revisão dos valores pela **CONTRATANTE** a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela **CONTRATADA** e após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**;

16.4.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

16.4.3 Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

16.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

17.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

17.1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

17.1.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

17.2. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

17.3. Cabe ao fiscal do contrato:

17.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

17.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

17.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

17.3.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

17.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

17.3.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Procuradoria
Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
VCS

17.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

17.3.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

17.4. Cabe ao gestor do contrato:

17.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

17.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

17.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

17.4.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

17.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

17.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

17.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

17.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17.5. Informações do gestor do contrato:

17.5.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora à cargo da CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, a servidora ALINE HELENA PORTO DE CASTRO, matrícula nº 70.091-6.

17.5.2. Informações do fiscal do contrato: Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como fiscal a servidora Irah Valentim, matrícula nº 14.769-9.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

18.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

18.1.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

18.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

19.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

19.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

19.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.5 Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;

19.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

19.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

Assinada por: Edilene Soares das Neves
Chefe do Conselho
20

20.2 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o Item de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

20.5 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

20.6 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

20.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

21.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

22.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

22.3.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Educação, – SEDUC/PMO, por meio de Ordem de Fornecimento, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos neste Edital;

23.2 Se o objeto não corresponder ao licitado, **deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações;

23.3 Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para o Depósito da Secretaria de Educação de Olinda, localizada à Rua Ubaldo de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones **(81) 3305.1079 / 99541.0629**, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Diretoria Administrativa que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

23.4 A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

23.5 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

23.6 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

23.7 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

23.8 O recebimento ocorrerá:

23.8.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

*Procuradoria
Governo do Estado
Chefe do Consultivo*

23.8.2 Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal.

23.9 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

23.10 Expirado o prazo previsto no subitem 24.8.2. sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

23.11 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

23.12 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

24 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTOS

24.1 Nome do Químico responsável e CRQ nos materiais de Composição Química;

24.2 Registros e laudos da ANVISA E MINISTERIO DA SAÚDE quando houver;

24.3 Constar as normas da ABNT nos produtos que exijam tais normas;

24.4 Os produtos deverão estar em embalagem reforçada, em material que garanta a integridade dos mesmos; 5. As etiquetas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;

24.5 Identificação da Empresa / CNPJ representante ou fabricante do produto;

24.6 Data de fabricação, validade e lotes são imprescindíveis nos produtos;

24.7 Os produtos, no ato da entrega, deverão ter no mínimo o prazo de 12 meses antes do vencimento de sua validade.

25 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e à ampla defesa:

a) Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

26 DA RESCISÃO

26.1 O Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3 Indenizações e multas.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Procuradora Geral do Município
Gestora do Procel
Chefe do Consistivo
Vilva

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula: 70.117-3

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

27.10 O Foro da Comarca de Olinda é o único para dirimir discussões de litígios decorrentes do objeto desta Licitação.

27.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

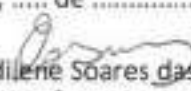
ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;

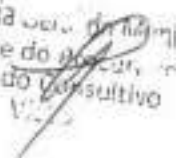
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda, de de 2022


Edilene Soares das Neves
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Telefone: 70.117-3

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo


TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE HIGIENE para creche, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. Nome do Químico responsável e CRQ nos materiais de Composição Química;
2. Registros e laudos da ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE quando houver;
3. Constar as normas da ABNT nos produtos que exijam tais normas;
4. Os produtos deverão estar em embalagem reforçada, em material que garanta a integridade dos mesmos;
5. As etiquetas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;
6. Identificação da Empresa / CNPJ representante ou fabricante do produto;
7. Data de fabricação, validade e lotes são imprescindíveis nos produtos;
8. Os produtos, no ato da entrega, deverão ter no mínimo o prazo de 12 meses antes do vencimento de sua validade;

LOTES 1 A 4 COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	450.000	1,13 R\$	508.500,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (XG) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 12 (doze) a 17 (dezesete) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data	UNIDADE	450.000	1,14 R\$	513.000,00

	de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
3	SABONETE LIQUIDO INFANTIL – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	7.500	12,55	R\$	94.125,00
4	SHAMPOO INFANTIL – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	5.250	13,37	R\$	70.192,50

R\$ 1.185.817,50

ITEM 1 - Cota Principal 1 – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos **requisitos** deste termo de referência, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de **R\$ 1.185.817,50 (um milhão, , cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

LOTES 5 A 8 - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	150.000	1,13	R\$ 169.500,00

6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (XG) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, fioogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 12 (doze) a 17 (dezessete Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	150.000	1,14	R\$	171.000,00
7	SABONETE LIQUIDO INFANTIL – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	2.500	12,55	R\$	31.375,00
8	SHAMPOO INFANTIL – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	1.750	13,37	R\$	23.397,50
					R\$	395.272,50

LOTES 5 a 8 - Cota Reservada 1 – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, tendo o valor total de **R\$ 395.272,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

LOTES 9 a 22 - COTA EXCLUSIVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	CONDICIONADOR INFANTIL – Com atestado oftálmico e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	7.000	R\$ 9,61	R\$ 67.270,00

10	CREME DENTAL INFANTIL - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	12.000	R\$ 5,29	R\$	63.480,00
11	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – Cores variadas, de 28 tufo de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico e identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	UNIDADE	5.000	R\$ 3,63	R\$	18.150,00
12	ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS – Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores	UNIDADE	1.000	R\$ 23,43	R\$	23.430,00
13	PENTE PARA PENTEAR CABELO – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,11	R\$	4.110,00
14	LENÇOL PARA BERÇO – Antialérgico e antimofa em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	UNIDADE	1.000	R\$ 18,58	R\$	18.580,00
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, medindo 65x130 cm, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	UNIDADE	2.000	R\$ 31,34	R\$	62.680,00
16	COLONIA INFANTIL – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde; frasco com 200 ml.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,81	R\$	19.620,00
17	COLCHÃO PARA BERÇO - anti-alérgico e anti-ácaro 12 mm de espessura, no tamanho 60 x 130 x 10 cm, d-33 e com certificado do imetro.	UNIDADE	500	R\$ 116,74	R\$	58.370,00

18	MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	UNIDADE	600	R\$ 8,83	R\$	5.298,00
19	COPO PLÁSTICO – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	UNIDADE	500	R\$ 10,93	R\$	5.465,00
20	TESOURA INFANTIL – Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 19,62	R\$	1.962,00
21	LENÇO UMEDECIDO – LENÇO UMEDECIDO – para higienização infantil, confeccionado em fibra sintética, resistente e flexível, com aproximadamente 20 cm de comprimento x 12 cm de largura, isento de qualquer componente alcoólico, embalagem com no mínimo 50 unidades, com registro ou notificação na anvisa, embalado em material que garanta a integridade do produto.	EMBALAGEM	4.000	R\$ 10,56	R\$	42.240,00
22	POMADA PARA ASSADURA 90g – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	EMBALAGEM	1.500	R\$ 12,43	R\$	18.645,00
						R\$ 409.300,00

LOTES 09 a 22 – EXCLUSIVOS – Para contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em atendimento à LC 123/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nas Creches, o **material de higiene de uso pessoal e utensílios** não é só uma questão necessidade, mas principalmente de saúde e bem-estar. Além disso, para uma higienização adequada é preciso atenção e utilização de produtos específicos que garantam bons resultados.

É mantida uma rotina de trabalho onde diariamente as crianças permanecem sob os cuidados desta municipalidade, com a devida atenção e zelo o que lhes assegura manter seu corpo cuidado, limpo e saudável o que reflete a prevenção de contágio e doenças.

É dever da gestão pública assegurar a melhoria da qualidade das creches e isto inclui garantir a total e completa higiene das crianças, sendo certo que, para isso, necessário se faz a aquisição de utilização de todo o material relacionado no presente termo, necessário à saúde de nossas crianças.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de material de higiene visando manter a saúde e conforto das crianças confiadas às nossas creches, evitando a proliferação de doenças e enfermidades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODO DE LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

3.1.1. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem e serviço comum. *“Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais do mercado.”* (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02);

3.1.2. A complexidade do serviço pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. *“Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão”.* (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, Item 9.2.4);

3.2. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2.1. A adoção do Sistema de Registro Preços decorre também da previsão do art. 03º, do Decreto nº. 182/2014 fundamenta-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou
- V – quando, por conveniência da Administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

3.3. Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE fornecer os bens e serviços com as mesmas especificações exigidas pelo contratante, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.4.. O A Secretaria de Educação, poderá pagar o preço ofertado aceito e registrado na Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência da referida Ata, caso o mesmo continue vantajoso para a Administração no momento da demanda a ser adquirida;

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

4.3. Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

Nesse diapasão, o percentual fixado para as cotas reservadas na presente licitação foi de 25% (vinte e cinco por cento).

Configuram-se itens exclusivos os seguintes: 09 ao 22

4.6. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

4.7. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Educação – SEDUC/PMO, por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

6. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para o Depósito da Secretaria de Educação de Olinda, localizada à **Rua Pedro Álvares Cabral**, 232 Jardim Atlântico – Olinda Pernambuco, no horário de 08h às 13h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439. 3308, que fará a logística de distribuição dos materiais.

6.3. Os itens 10 e 11 respectivamente Lençol de berço e Toalha de banho infantil, deverão conter o Brasão Oficial da Prefeitura de Olinda que será enviado a empresa contratada, conforme modelo no anexo II do Termo de Referência.

7 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1. Estima-se o valor **R\$ 1.990.390,00** (um milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e noventa reais) conforme relatório do banco de preços em anexo.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Reduzido: 296; Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda 17.071; Função: 12; Sub função: 361; Programa: 3026; Projeto atividade: 4104; Subação: 001; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1500/ 1540

9 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

- 9.3 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;
- 9.4 Das propostas deverão constar a indicação da marca;

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por ITEM. Menor preço por lote.
- 10.3 No caso de menor preço por lote, o arrematante não poderá ofertar o preço unitário maior que o preço estimado.

11 DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2 A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.
- 11.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM.
- 11.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 11.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12 DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 12.4 A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conter a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 12.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 12.6 Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 5%(cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.7 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- 12.8 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 12.9 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.10 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

12.11 Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.

13 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

13.3 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.2.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.2.2. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.2.3. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.3. Cabe ao fiscal do contrato:

14.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

14.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

14.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a

finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- 14.3.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 14.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 14.3.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 14.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

14.4. Cabe ao gestor do contrato:

- 14.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 14.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 14.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 14.4.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 14.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 14.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 14.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 14.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 14.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

16 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

17 DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;
- f) Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

18 DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal n. 046/2014 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

19 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

20 DAS OUTRAS CONDIÇÕES

20.1. Fica assegurado à Secretaria de Educação de Olinda, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os

materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

20.2.A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

20.3.Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

20.4.Arcar com as despesas de frete/embalagem, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Olinda, de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOR POR:

MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO DOS SANTOS
Assessoria Técnica do Setor de Compras e Licitação

Aprovo o presente termo de referência.

OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Diretor Administrativo

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Para atender a necessidade quanto às modalidades de ensino apresentamos os quadros abaixo, acerca do objeto e seu quantitativo:

LOTE 1 COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	450.000	1,13 R\$	508.500,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (XG) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 12 (doze) a 17 (dezessete) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	450.000	1,14 R\$	513.000,00
3	SABONETE LIQUIDO INFANTIL – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	7.500	12,55 R\$	94.125,00
4	SHAMPOO INFANTIL – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de	UNIDADE	5.250	13,37 R\$	70.192,50

200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.

R\$ 1.185.817,50

LOTE 1 - Cota Principal 1 – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos **requisitos** deste termo de referência, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de **R\$ 1.185.817,50 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

LOTE 2 - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	150.000	1,13 R\$	169.500,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (XG) – Ultra absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 12 (doze) a 17 (dezessete) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	150.000	1,14 R\$	171.000,00
7	SABONETE LIQUIDO INFANTIL – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade	UNIDADE	2.500	12,55 R\$	31.375,00

	mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
8	SHAMPOO INFANTIL – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	1.750	13,37	R\$	23.397,50
					R\$	395.272,50

Lote 2 - Cota Reservada 1 – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 e nº147/2014, tendo o valor total de **R\$ 395.272,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

LOTES 3 - COTA EXCLUSIVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	CONDICIONADOR INFANTIL – Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	7.000	R\$ 9,61	R\$ 67.270,00
10	CREME DENTAL INFANTIL - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UNIDADE	12.000	R\$ 5,29	R\$ 63.480,00
11	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – Cores variadas, de 28 tufo de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	UNIDADE	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00

12	ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS – Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores	UNIDADE	1.000	R\$ 23,43	R\$	23.430,00
13	PENTE PARA PENTEAR CABELO – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,11	R\$	4.110,00
14	LENÇOL PARA BERÇO – Antialérgico e antimoho em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	UNIDADE	1.000	R\$ 18,58	R\$	18.580,00
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, medindo 65x130 cm, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	UNIDADE	2.000	R\$ 31,34	R\$	62.680,00
16	COLONIA INFANTIL – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,81	R\$	19.620,00
17	COLCHÃO PARA BERÇO - anti-alérgico e anti-ácaro 12 mm de espessura, no tamanho 60 x 130 x 10 cm, d-33 e com certificado do imetro.	UNIDADE	500	R\$ 116,74	R\$	58.370,00
18	MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	UNIDADE	600	R\$ 8,83	R\$	5.298,00
19	COPO PLÁSTICO – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	UNIDADE	500	R\$ 10,93	R\$	5.465,00
20	TESOURA INFANTIL – Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 19,62	R\$	1.962,00

21	<p>LENÇO UMEDECIDO – LENÇO UMEDECIDO – para higienização infantil, confeccionado em fibra sintética, resistente e flexível, com aproximadamente 20 cm de comprimento x 12 cm de largura, isento de qualquer componente alcoólico, embalagem com no mínimo 50 unidades, com registro ou notificação na anvisa, embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	EMBALAGEM	4.000	R\$ 10,56	R\$	42.240,00
22	<p>POMADA PARA ASSADURA 90g – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.</p>	EMBALAGEM	1.500	R\$ 12,43	R\$	18.645,00
R\$						409.300,00

LOTE 3: 09 a 22 – EXCLUSIVOS – Para contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em atendimento à LC 123/2006.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – BRASÃO DA PREFEITURA DE OLINDA

APLICAÇÃO PADRÃO NO BRANCO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



MAIS CONQUISTAS
PARA TODOS

CORES

C 90
M 58
Y 00
K 00



#3A6DA8

C 00
M 89
Y 20
K 00



#DC3C3C

C 00
M 00
Y 00
K 100



#E8C9A8



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 – PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA CRECHE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Gastão Villarim, nº 109 – Jardim Atlântico, CEP: 53140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____ por força do Ato nº _____, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ____/2022 e Processo Licitatório nº ____/2022- PMO referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA CRECHE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA - conforme o Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022 - PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13/03/2022
Município de Olinda
Estado de Pernambuco
Cidade de Olinda
1524

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do participante detentor do melhor preço, para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, no Decreto nº 042/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Lote/Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 48 de 59
Piairadotia, _____ do Município
Gonçalves do Práximo
Chefe do Conselho Consultivo

Wiscj



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, DO DECRETO Nº 042/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/199 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Villarim, nº 109 – Jardim Atlântico, CEP: 53140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº, __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PMO, e seus anexos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do
Chefe do Conselho
Fiscal



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Educação – SEDUC/PMO, por meio de Ordem de Fornecimento, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos neste Contrato;

4.2. Se o objeto não corresponder ao licitado, **deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações;

4.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para o Depósito da Secretaria de Educação, localizada à Rua Ubaldo de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones **(81) 3305.1079 / 99541.0629**, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Diretoria Administrativa que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais;

4.4. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

4.5. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Contrato, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas neste Contrato, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

4.6. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

4.7. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.com

Proponente
Escritório de Licitação
Visto



- 5.2. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.4. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o Item de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;
- 5.5. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 5.6. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Educação.
- 6.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento ocorrerá:
- 7.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Administração
Chefe do Departamento
Visto



7.1.2. **Definitivamente:** em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal.

7.2. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

7.3. Expirado o prazo previsto no subitem 7.1.2. sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

7.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

7.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto;

7.6. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.6.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.6.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

7.7. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

7.8. Cabe ao fiscal do contrato:

7.8.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

7.8.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos e deste contrato, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

7.8.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Carimbo do Município de Olinda, com o nome do Consultivo Vitor.

CENTRAL DE LICITAÇÕES



7.8.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.8.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.8.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.8.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

7.8.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.9. Cabe ao gestor do contrato:

7.9.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.9.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.9.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

7.9.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.9.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.9.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

7.9.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.9.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.9.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17.10 Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora à cargo da CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, a servidora ALINE HELENA PORTO DE CASTRO,



matrícula nº 70.091-6.

17.11 Informações do fiscal do contrato: Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como fiscal a servidora Irah Valentim, matrícula nº 14.769-9.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

8.1.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.com



- 9.5. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Contrato, para atesto e garantia do pagamento;
- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 9.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1 O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

10.4.1 Para fins do disposto no **subitem 16.4**, será devida a revisão dos valores pela **CONTRATANTE** a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela **CONTRATADA** e após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Indústria de Insumos Municipais
Comitê de Licitação
Chefe do Consultivo
Visto



- 10.4.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 10.4.3 Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
- 10.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda 17071; **Programa:** 3026; **Sub-ação:** 3611; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Função:** 12; **Fonte:** 1500/1540; **Projeto atividade:** 4104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.
- 12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.com



13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA (O) DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

*Secretaria de Educação do Município
Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete
L. S. S.*

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF _____



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;



h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Os produtos serão entregues, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, conforme demanda, para o Depósito da Secretaria de Educação de Olinda, localizada à Rua Ubaldino de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 3305.1079 / 99541.0629, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Diretoria Administrativa que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF